



**JOGOS  
ESCOLARES  
E PARAESCOLARES  
CABEDELLO 2018**

## REGULAMENTO GERAL

### CATEGORIA A - 12 A 14 ANOS CATEGORIA B - 15 A 17 ANOS

## TÍTULO I

### **CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO**

Art. 1º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL têm por finalidade a inclusão social, aumentando desta forma a participação em atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino da Cidade de Cabedelo, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil cabedelense em torno do esporte.

### **CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA**

Art. 2º. Ao educar as crianças e os jovens de nossa Cidade através da prática desportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, direcionados para construção de um mundo melhor, mais pacífico e livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão, respeito, fraternidade, solidariedade, cultura e da paz. Através das atividades desportivas, os jovens constroem seus valores, conceitos, socializam-se e, principalmente, aprendem a conviver com as realidades.

### **CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL têm por objetivos:

- Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- Contribuir para com a inclusão e desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- Garantir conhecimento do esporte, de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos/atletas.

## TÍTULO II

### **CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL são uma realização da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (doravante denominada de SEJEL), em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Cabedelo (doravante

denominada de SME), e eventuais patrocinadores. Sendo realizados no município de cabedelo.

## **CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º. A SEJEL – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer caberão:

- a) Indicar o Diretor Geral dos Jogos Escolares de Cabedelo;
- b) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares e Paraescolares de Cabedelo e aprovar, em conjunto com os participantes o regulamento específico das modalidades.
- c) Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados às competições, no aspecto técnico-operacional;
- d) Providenciar, para as modalidades participantes, o material técnico esportivo;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- f) Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização do evento, a execução das ações promocionais e o planejamento e execução da cerimônia de abertura;
- g) Premiações (troféus e medalhas) relativas aos eventos, materiais promocionais (impressos, camisetas, *banners* e outros);
- h) Serviços prestados pelas Federações Paraibanas, através das equipes de arbitragens envolvidas nos eventos, e equipes de apoio necessárias aos eventos;
- i) Outros serviços necessários à realização dos eventos;
- j) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares de Cabedelo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Transporte, Semob, Finanças, Segurança Civil, Comunicação e Saúde caberão apoiar a realização do Evento.

## **TÍTULO III**

### **CAPÍTULO I - DOS PODERES**

Art. 7º. Nos Jogos Escolares e Paraescolares de Cabedelo, serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comitê Organizador;
- c) Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL serão constituídas pelo Prefeito da Cidade, pelo Secretario da SEJEL, pelo Secretario da SME.

Parágrafo Segundo – O Comitê Organizador dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL serão constituídos por representantes da SEJEL e representante do Município.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL.

**TÍTULO IV**  
**CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS**

Art. 8º. As modalidades que serão disputadas nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro – Modalidades Individuais: Atletismo e Judô serão disputados, todas no gênero feminino e masculino.

Parágrafo Segundo – Modalidades Coletivas: Futsal e Handebol todas no gênero feminino e masculino. O Futebol apenas no gênero masculino.

Parágrafo Terceiro – Os Jogos Paraescolares, só acontecerão se houver uma coordenação técnica especializada.

Art. 9º Quantitativo de atletas por modalidade

Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
<b>Individuais</b>					
Atletismo	***	13	***	13	2
Judô	***	08	***	08	2

Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Futsal	8	12	8	12	2
Handebol	10	14	10	14	2
Futebol	11	18	*****	*****	1
<b>Paraescolar</b>					
Atletismo					

Parágrafo Primeiro – Ao técnico caberá:

a) acompanhar sua equipe em todos os jogos ou provas programadas, responsabilizando-se pela sua equipe.

B) O técnico inscrito que não apresentar a sua carteira original, do Sistema CREF/CONFEF, antes do jogo, deverá obedecer aos procedimentos das regras de cada modalidade.

Observação: O técnico para atuar nas modalidades deverá obrigatoriamente apresenta a equipe de arbitragem, no momento da competição, o CREF/CONFEF, na sua forma original.

Parágrafo Segundo – Ao aluno/atleta caberá:

- a) Respeitar o regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;
- b) Apresentar à equipe de arbitragem antes de cada jogo, combate ou prova, **Carteirinha de Identificação fornecida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;**

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados, fax, protocolos e outros tipos de documentos, pelo Comitê Organizador para a participação do atleta nas competições.

Art. 10º. A fiscalização do exercício irregular da profissão e a validade das carteiras de identidade profissional caberão ao respectivo Conselho Profissional.

## **CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 11º. Poderá participar dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL o aluno/atleta, que tenha no mínimo 12 (doze anos) e no máximo 14 (quatorze anos), completado no ano da competição, **nascidos nos anos de 2004–2005 e 2006**, para a CATEGORIA A, e para a CATEGORIA B, no mínimo 15 (quinze anos) e no máximo 17 (dezesete anos) completado no ano da competição, **nascidos nos anos de 2001-2002 e 2003**, que tenha sido matriculado no ensino fundamental e médio:

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta terá condições de participação nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL, desde que o mesmo este matriculado na unidade escolar 30 (trinta) dias antes do início da competição e esteja frequentando regularmente o ensino fundamental e médio e que sejam exclusivamente da Instituição de Ensino.

Parágrafo segundo – o aluno/atleta poderá ser inscrito em 02 (duas) modalidades coletivas e 01 (uma) individual, nas categorias “A” (12 a 14 anos) e “B” (15 a 17 anos), sendo de total responsabilidade da instituição de ensino e do técnico a opção por qual modalidade o aluno/atleta irá disputar caso ocorra coincidência de horário de jogos, provas, lutas/combates na programação oficial.

Parágrafo Terceiro – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas Instituições de Ensino diferentes, só poderá participar por uma unidade escolar.

Parágrafo Quarto – Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art. 12º. Para as modalidades coletivas, quando o técnico, durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada à regra da modalidade.

Art. 13º. Nenhum componente das equipes poderá participar dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL, sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pela Secretaria Geral da SEJEL.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade da equipe de arbitragem, bem como da coordenação da modalidade, o procedimento de conferência da documentação de identificação em todas as participações dos atletas, técnicos e dirigentes.

### **CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Art. 14º. A Inscrição da Instituição de Ensino bem como de seus dirigentes, técnicos e alunos/atletas, será feita sob a responsabilidade da unidade escolar, junto ao programa oficial de inscrição dos jogos.

Parágrafo Único – A inscrição só poderá ser aprovada, quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O prazo final para a entrega da relação nominal das modalidades e naipes deverá ser obedecida através da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: As inscrições deverão constar os seguintes documentos:

1) Xerox do Documento de Identidade, juntamente com a ficha de inscrição constando o nome do atleta, devidamente assinada pelo Professor responsável e Diretor da Escola.

§1º Para que o aluno possa participar do jogo, terá que apresentar a mesa a **Carteirinha de Identificação fornecida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** (na falta da apresentação do referido documento o aluno será impedido de participar do jogo).

Art. 15º. As alterações de provas/categorias dos alunos/atletas:

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades de Atletismo e Judô, serão aceitas alterações de provas/combate/categorias entre os alunos/atletas inscritos, durante as reuniões técnicas da modalidade, desde que existam alunos/atletas inscritos da mesma Escola inscritos nas provas/categorias desejadas.

#### **CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO**

Art. 16º. O Congresso Técnico será realizado na data estabelecida pela coordenação dos Jogos.

Parágrafo Único – No Congresso Técnico dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL poderão participar 01 (um) representante legal da Instituição de Ensino inscrita na competição, o qual terá direito a voto.

Art. 17º. O Congresso Técnico será dirigido pela Gerência Técnica dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL.

#### **CAPÍTULO V – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA**

Art. 18º. A Cerimônia de Abertura dos Jogos Escolares e Paraescolares de Cabedelo serão de responsabilidade da SEJEL.

Parágrafo Primeiro – A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as Unidades de Ensino inscritas no evento.

Parágrafo Segundo – As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes do cerimonial será decidida anteriormente, por meio de comunicado oficial.

Parágrafo Terceiro: a Unidade de Ensino que não participar da cerimônia de Abertura está sujeita a penalidades;

#### **CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO**

Art. 19º. As competições das modalidades coletivas e das modalidades individuais nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL deverão ser realizadas em função da quantidade de equipes inscritas, sendo necessária a inscrição de no mínimo 03 (três) escolas por modalidade tanto individual quanto coletiva.

## **SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS**

Art. 20º. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 21º. As cabeças de chaves para os jogos, provas e combates serão os campeões do ano anterior.

Parágrafo Primeiro – De acordo com o interesse do evento, a ordem dos jogos poderá ser alterada pela Gerência de Competição.

Parágrafo Segundo – A critério da Direção uma ou mais equipes poderão realizar mais de um jogo por dia.

## **ITEM I – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

Art. 22º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 23º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

## **ITEM II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

Art. 24º. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

## **SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.**

Art. 25º. Os JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e, a elas, serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art. 26º. As competições dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0, serão realizadas nos locais e horários determinados pela Gerência de Competição, sendo considerado perdedor por ausência (W x 0), o aluno/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo, combate ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo.

Parágrafo Único – Os casos de (W x 0) serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para as providências de acordo com o regulamento e o CNOJDD.



Art. 27º. Em caso de (W x O), para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

1. Futsal - 01 x 00
2. Handebol - 01 X 00;
3. Futebol – 01 x 00

Parágrafo primeiro – A equipe penalizada por W x O, estará automaticamente desclassificada da competição e seus resultados anteriores (se houver), serão todos anulados, passando a ser considerado W x O para efeito de pontuação/classificação.

Parágrafo segundo - Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça à competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido pelas normas específicas de cada modalidade, será considerada ausente.

Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora. Exemplos de inversão:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Futebol	Equipe A 01x 00 Equipe B	Equipe A 00 x 01 Equipe B

II. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.

III. Em ambos os casos será encaminhado relatório a Comissão Disciplinar.

Parágrafo Terceiro – Em caso de utilização dos critérios de desempate, saldo de gols/gols average, será mantido o resultado do jogo, desconsiderando-se o resultado invertido.

Art. 28º. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto, e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista no Regulamento.

Art. 29º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Gerência Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único – A critério da Gerência de Competição e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos num mesmo dia.

Art. 30º. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das Modalidades), os atletas uniformizados e a comissão técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente inscritos antecipadamente.

Parágrafo Único – É vedado a substituição do Técnico e/ou Assistente Técnico durante a realização das competições

## **CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO**

Art. 31º. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º e 2º lugares.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

## **CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM**

Art. 32º. Os componentes da equipe de arbitragem, dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL, serão indicados pela SEJEL ou Federações/Ligas das modalidades.

Parágrafo Único – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Gerência Técnica, conforme a necessidade do evento.

Art. 33º. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o Coordenador de Arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

## **CAPÍTULO IX – DOS UNIFORMES**

Art. 34º. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos gerais e específicos, e as regras de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, o Comitê Organizador fornecerá um colete de cor contrastante.

Parágrafo Segundo – Os professores/técnicos deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato.

Parágrafo Terceiro – Não serão permitidas, improvisações, nos uniformes esportivos, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Art. 35º. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

## **CAPÍTULO X – DOS BOLETINS**

Art. 36º. Os comunicados oficiais dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLAR DE CABEDEL0 serão publicados através de boletins informativos do evento, que deverão ser retirados na Secretaria Geral pelas pessoas devidamente credenciadas pela delegação.

## **TÍTULO V**

### **CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL**

Art. 37º. A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL será nomeada pelo PRESIDENTE DOS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar somente suas decisões para a publicação dos Boletins Gerais do evento, tomando por base a legislação contida no CNOJDD em vigor.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – A Comissão Disciplinar Especial seguirá as disposições contidas neste regulamento, e na legislação desportiva contidas no CNOJDD, em vigor.

Art. 38º. Nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0, as pessoas físicas ou jurídicas (Instituições de Ensino, componentes das modalidades, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da competição, estarão sujeitas às sanções previstas neste Regulamento e na legislação desportivas contidas no CNOJDD.

Art. 39º. Todos os participantes dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;

d) Exclusão.

Art. 40º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Especial, devendo ser imediatamente comunicadas aos Diretores ou responsáveis pelas Instituições de Ensino e publicadas no Boletim Oficial dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 para ciência e cumprimento.

Art. 41º. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 42º. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 38º e seus parágrafos.

Art. 43º. Será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento, no caso do aluno/atleta, equipe ou instituição de ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

i. Proibição de participação nos eventos organizados pela SEJEL;

Art. 44º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências

## **CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS**

Art. 45º. Todo recurso deverá ser apresentado à Secretaria Geral, através de ofício em papel timbrado, da instituição de ensino, onde deverá constar a irregularidade do objeto do protesto devidamente assinado pelo seu representante legal, onde será protocolado, para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – O protesto relativo a assuntos de atletismo deverá ser feito de acordo com a regra internacional da IAAF.

Parágrafo Terceiro – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos estabelecidos abaixo.

Parágrafo Quarto – Para oficializar o protesto, será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), caso a equipe ganhe o protesto este valor será ressarcida a equipe protestante.

Parágrafo Quinto - Até 03 horas após o encerramento da partida/prova/combate, realizados no turno diurno e nas partidas/provas/combates, encerrados após as 18h00 e nos finais de semana e feriados, até as 10h00h do primeiro dia útil subsequente. Transcorridos os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

## **TÍTULO VI**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 46º. O Comitê Organizador Municipal dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes participantes dos jogos nos locais de competição, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de ensino, conforme prevê o Artigo 47º

Art. 47º. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da instituição de ensino do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade na presente e/ou futuras competições organizadas pela SEJEL e SME..

Art. 48º. Os participantes dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL deverão ser conhecedores deste Regulamento, das regras oficiais das modalidades esportivas, do regulamento específico de todas as modalidades e da legislação desportiva contidas no CNOJDD. Ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art. 49º. Quaisquer consultas pertinentes aos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas pelo representante da Instituição de Ensino ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art. 50º. Compete ao Comitê Organizador Municipal, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

**Maurício Vicente dos Santos**  
Secretario de Esporte, Juventude e Lazer

**Josimar de Lima Silva Junior**  
Secretário Adjunto de Esporte, Juventude e Lazer